

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROPÓSITO

.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a locação de tendas no mês de junho e julho no Município de São João das Duas Pontes, conforme o termo de referência.

# .2. Justificativa da contratação

A prestação dos serviços é no sentido de proporcionar Tendas para comemoração as festividades do mês de junho e julho no Município.

# .3. Objetivo da contratação

Proporcionar festividades a população

# .1. Descrição detalhada dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 3 TENDAS 10X10	03	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE 4 TENDAS 5X5	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### .1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de Empresa para prestação de serviços em locação de TENDAS, para o Município de São João das Duas Pontes, conforme o termo de referência.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

## .2. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

### .3.Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

# .4. Responsabilidades das partes

## .4.1. Responsabilidades da contratante

- 3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### .4.2. Responsabilidades da contratada

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: <a href="www.saojoaoddpontes.sp.gov.br">www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</a>

- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

# > REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

## 4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:
- OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: <a href="www.saojoaoddpontes.sp.gov.br">www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</a>

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

# GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Municipal de Cultura, esporte e Lazer da Prefeitura, o Senhor **João de Ribeiro Toledo.** 

#### DO PAGAMENTO

- 6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

# > RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 28 de junho de 2022.

José Carlos Cezare
Prefeito
Municipal

João de Ribeiro Toledo Diretor Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Wander Gustavo Montalvão Scapim **Diretor Municipal de Administração**